



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2025, DE 20 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E  
ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de empresas, entidades ou pessoas físicas, sob a forma de patrocínios, para os eventos realizados na Semana Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O recebimento das doações ficará condicionado ao fornecimento de recibo por parte da Prefeitura Municipal de Candiota, devendo constar no mesmo que se trata de patrocínios.

**Art. 2º** Aos doadores será assegurada a divulgação de seus nomes durante o evento descrito no artigo 1º em painéis, folder, audiovisuais ou mediante referências feitas pelos apresentadores do evento.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no exercício de 2019 para recebimento das doações a serem realizadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** Os valores recebidos serão depositados em conta específica e servirão ao pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização do evento descrito no artigo 1º, sendo organizados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento ser publicado, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Candiota, resumo da prestação de contas, devendo as notas e recibos permanecer no setor de contabilidade da Prefeitura com os empenhos efetuados para as despesas.

**Art. 5º** A cobertura da presente despesa se dará pelo recebimento das doações através de patrocínios, bem como pela arrecadação da Prefeitura Municipal de Candiota.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Art. 6º** Para a abertura do crédito especial, ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Municipal do Meio Ambiente			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Semana Municipal do Meio Ambiente			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2019		Total
		Próprios	Terceiros	
	Semana Municipal do Meio Ambiente		20.000,00	20.000,00

**Art. 7º** Para a abertura do crédito especial, fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1919/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Municipal do Meio Ambiente			
Projeto/Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Semana Municipal do Meio Ambiente		20.000,00	20.000,00

**Art. 8º** Para a abertura do crédito especial, fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1936/18 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Programa de Governo:	Realização da Semana Municipal do Meio Ambiente			
Projeto/Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Próprios	Terceiros	
	Semana Municipal do Meio Ambiente		20.000,00	20.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**Art. 9º** Os recursos advindos desta abertura de crédito que não forem utilizados na realização da Semana Municipal do Meio Ambiente ficarão em conta remunerada e constituirão dotação orçamentária para a próxima Semana Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 20 de maio de 2019.

  
**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**ARTÊMIO PARCIANELLO**  
Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio